



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fe que o(a) presente
se encontra registrado no Livro
sob n.º 5111
Regente Feijó-SP, 15 de 11 de 1996

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE REGENTE FEIJÓ-SP
Bel. Jorge Geraldo Breda
OFICIAL INTERINO
Av. José Bonifácio, 385 - A
CEP 19570-000
FONE / FAX: 0182 - 42-1034

LEI Nº 1.789/96

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Bel. Jorge Geraldo Breda
Oficial Interino

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: Cria o Departamento de Agricultura e Abastecimento
no Município de Regente Feijó, e da outras providências.

ARTIGO 1º) Fica criado no Município de Regente Feijó, o
Departamento de Agricultura e Abastecimento, com as atribuições
seguintes:

I - prestar colaboração a outros órgãos e entes públicos na
execução de programas de fomento, planejamento e orientação da
produção agrícola pecuária e hortifrutigranjeira;

II- promover o aproveitamento de área ociosas dos loteamento
urbanos na produção de alimentos destinados ao consumo da
população escolar e das pessoas atendidas por entidades
assistenciais;

III- incentivar a piscicultura, a apicultura e a criação de
animais de pequeno porte, a cultura de hortiliças, frutas e
cereais;

IV- fornecer matrizes, reprodutores, sementes, mudas e outros
insumos necessários ao fomento de atividades econômicas de
pequeno médios produtores referidos no inciso anterior;

V - desenvolver programas de combate à erosão, de reflorestamento
e de estímulo à diversificação da produção agrícola;

VI - prestar assistência técnica suplementar ao pequeno o médio
produtor;

VII - disciplinar a comercialização e distribuição de gêneros
alimentícios, através de mercados, feiras e outros centros de
abastecimento.

00025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ARTIGO 2º) O departamento de Agricultura e Abastecimento terá as unidades seguintes:

- I - Serviço de fomento Agropecuário e hortifrutigranjeiro;
- II - Serviço de Abastecimento e Produção de Alimentos;
- III - Serviço de Conservação e Aproveitamento do solo;
- IV - Horto.

Artigo 3º- Para a execução da presente Lei fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na contadoria um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 4º) O valor do presente crédito, será coberto com a anulação parcial a seguinte dotação orçamentária :

08- Transporte (cartela 94)

01- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

4.2.1.0- Aquisição de ImóveisR\$ 30.000,00

ARTIGO 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de junho de 1.996



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

000026